



Escola de Governo

Processo	Data/Hora
2025-2	19/03/2025 17:36
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
CLEIA JUÇARA AIROLDI	
Tipo	
Escola de Governo	
Assunto	
EDITAL - PERCEPÇÃO DE ADICIONAL POR APRIMORAMENTO	
Descrição	
SERVIDORES QUE NECESSITAM APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, NO ANO DE 2025, PARA POSSIBILIDADE DE PERCEPÇÃO DO ADICIONAL POR APRIMORAMENTO, NO ANO DE 2026	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES ESCOLA DE GOVERNO**

**EDITAL N.º 01/2025**

Edital de notificação de servidores, para capacitação, com vistas a qualificação profissional e a percepção de adicional por aprimoramento.

Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 23, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, por meio do Programa de capacitação de servidores Escola de Governo, instituído pelo Decreto n.º 994, de 25 de maio de 2012, notifica os servidores municipais, especialmente os mencionados no Anexo I deste Edital, quanto a oferta de cursos de capacitação, com vistas qualificação profissional e a percepção do Adicional por Aprimoramento, conforme disposições deste Edital.

Para efeitos de publicidade legal e divulgação, este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no Mural de Publicações e no *site* da Prefeitura Municipal, ficando a cargo dos servidores acompanharem tais publicações. Ademais, todos os editais serão enviados formalmente através do Processo Eletrônico para todas as Secretarias Municipais, para a Procuradoria Geral do Município, para o Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, para divulgações internas junto aos servidores.

**1. DOS SERVIDORES QUE NECESSITAM APRESENTAR COMPROVAÇÃO NO ANO DE 2025**

Os servidores que necessitam apresentar comprovação de capacitação para percepção do adicional por aprimoramento, no ano de 2025, constam no **Anexo I** deste edital.

**1.1** Caso algum servidor tenha sido transferido, no decurso da expedição do presente Edital, permanece válida a notificação aqui contida.

**1.2** Os cursos destinam-se a todos servidores, por área, conforme vagas e liberação dos órgãos municipais de lotação, mesmo que não tenham que apresentar a pontuação em 2025.

**2 DO CRONOGRAMA DE CURSOS**



## **2.1 Das datas e horários dos cursos**

O cronograma será disponibilizado por editais próprios, com a devida antecedência da data da realização do evento, e serão publicados, para efeitos de publicidade legal e divulgação, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no Mural de Publicações e no *site* da Prefeitura Municipal, ficando a cargo dos servidores acompanharem tais publicações. Ademais, todos os editais serão enviados formalmente através do Processo Eletrônico para todas as Secretarias Municipais, para a Procuradoria Geral do Município, para o Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, para divulgações internas junto aos servidores.

## **2.2 Da participação dos servidores em geral**

Todos os servidores, empregados e estagiários podem participar dos cursos, dentro do limite de vagas disponibilizadas e das possibilidades de liberação dos órgãos municipais, especialmente os servidores efetivos que se encontram em início de carreira e os que ainda não obtiveram o percentual máximo do Adicional por Aprimoramento.

### **2.2.1 Da obrigatoriedade de liberação dos servidores que devem apresentar a pontuação em 2025, para participação nos cursos**

Fica determinado que os dirigentes dos órgãos da Prefeitura Municipal devem providenciar a liberação dos servidores relacionados no Anexo I deste Edital, caso não possuam formação suficiente para alcançar a pontuação mínima para a percepção do Adicional por Aprimoramento, para a participação nos cursos, tomando as medidas necessárias para não haver prejuízo no atendimento aos cidadãos.

## **2.3 Das Inscrições**

As inscrições serão prévias, a serem realizadas por meio de formulário online ou presencialmente no local do curso, conforme especificado no Edital de cada curso.

## **3 DO ADICIONAL POR APRIMORAMENTO**

**3.1** O Adicional por Aprimoramento incidirá sobre o vencimento básico do servidor, em cada mês, e obedecerá aos percentuais e demais disposições que seguem:

- a) A partir do mês de janeiro do segundo exercício seguinte ao do ingresso, um adicional equivalente a 10% (dez por cento), mediante o somatório de 10 (dez) pontos;
- b) A partir do mês de janeiro do terceiro exercício seguinte ao da concessão prevista na alínea “a”, um adicional equivalente a 15% (quinze por cento), mediante o somatório de 10 (dez) pontos;
- c) A partir do mês de janeiro do segundo exercício seguinte ao da concessão prevista na alínea “b”, um adicional equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), mediante o somatório de 10 (dez) pontos.
- d) A partir do mês de janeiro do segundo exercício seguinte ao da concessão prevista na alínea “c”, um adicional equivalente a 30% (trinta por cento), mediante o somatório de 10 (dez) pontos.

**3.2** O percentual posterior substitui o anterior para fins de percepção da vantagem.



**3.3** O servidor que não alcançar a pontuação mínima exigida pela lei, poderá, no ano seguinte, reapresentar a documentação pleiteando o enquadramento em novo percentual, na forma prevista no *caput*.

#### **4. DA CAPACITAÇÃO, PONTUAÇÃO E REQUISITOS PARA PERCEPÇÃO DO ADICIONAL POR APRIMORAMENTO**

##### **4.1 Da pontuação da Instrução formal**

- a) Ensino Fundamental, quando este exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos.
- b) Ensino Médio, quando este exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos.
- c) Ensino Técnico Profissionalizante, quando este exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos.
- d) Graduação, quando esta exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos por curso.
- e) Especialização, quando esta exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos por curso.
- f) Mestrado, quando esta exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos por curso.
- g) Doutorado quando esta exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos por curso.

##### **4.2 Da pontuação da Capacitação**

**4.2.1** Cursos, oficinas, laboratórios, projetos e programas de capacitação e aperfeiçoamento funcional relacionados com a área profissional do cargo ou função de confiança, de acordo com a Tabela abaixo, sendo considerados os certificados até o número que não exceda o limite de pontos permitidos:

CARGA HORÁRIA	VALOR (pontos)
Sem carga horária ou até 8 h	4
De 9h a 15h	5
De 16h a 20h	6
De 21h a 25h	7
De 26h a 30h	8
De 31h a 35h	9
Acima de 36h	10
Valor Máximo	10

**4.2.2** Congressos, seminários, encontros, palestras, simpósios, ciclos de debates, fóruns e jornadas, relacionados com a área profissional do cargo ou função de confiança, de acordo com a Tabela abaixo:

CÓDIGO	TÍTULOS	ENTIDADE PROMOTORA	VALOR (pontos)
1.	Participante	PMSAP	2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		Outra Entidade	6
2.	Relator	PMSAP	3
2.1		Outra Entidade	1
2.2	Coordenador /Organizador (quando não fizerem parte das atividades cotidianas do servidor)	PMSAP	4
		Outra Entidade	2
2.3	Mediador /Coordenador de Mesa	PMSAP	5
		Outra Entidade	2
2.4	Palestrante /Debatedor/Painelista/ Expositor de Experiência	PMSAP	6
		Outra Entidade	3
Valor Máximo			8

**4.2.3** Participação como instrutor de cursos de desenvolvimento, oficinas, laboratórios, projetos, programas e aulas eventuais em cursos regulares, de acordo com a tabela abaixo:

CARGA HORÁRIA	VALOR (pontos)	
	Promovido pela PMSAP	Outra Entidade
Sem carga horária ou até 10h	4,0	1,0
De 11h a 15h	4,5	1,5
De 16h a 20h	5,0	2,0
De 21h a 25h	5,5	2,5
De 26h a 30h	6,0	3,0
De 31h a 35h	6,5	3,5
De 36h a 40h	7,0	4,0
De 41h a 45h	7,5	4,5
De 46h a 50h	8,0	5,0
De 51h a 55h	8,5	5,5
De 56h a 60h	9,0	6,0
De 61h a 65h	9,5	6,5
Acima de 66h	10,0	7,0
Valor Máximo	10,0	10,00

### **4.3 Da contribuição para o serviço público municipal:**

**4.3.1** Participação em Processos Administrativos ou Sindicâncias, mediante designação formal, excetuando as comissões com caráter permanente ou remunerados com algum tipo de Gratificação, conforme segue:

- membro/sindicante: 1 cada, até o limite de 4 pontos;
- secretário: 0,5 cada, até o limite de 4 pontos;
- defensor dativo: 1 cada, até o limite de 4 pontos;

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br  
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



**4.3.2** Participação em grupos de trabalho ou comissões cuja atividade não tenha caráter habitual e permanente, de constituição multissetorial e o seu objetivo tenha relevância para o Serviço Público Municipal, mediante designação formal e apresentação de documento comprobatório da realização do trabalho, excetuando-se as comissões ou grupos que ensejam algum tipo de remuneração pela participação: 1 cada, até o limite de 6 pontos;

**4.3.3** Participação em Comissões Examinadoras de concursos ou em Conselhos instituídos pelo Município, mediante designação formal: 1 cada designação, até o limite de 6 pontos;

**4.3.4** Participação em atividades administrativas nas reuniões de consultas públicas promovidas pelo Município de Santo Antônio da Patrulha ou com a participação deste, bem como no processo de eleição de Conselheiros Tutelares, como Mesário ou Escrutinador: 1 cada dia, até o limite de 6;

**4.3.5** Publicação de artigos ou livros relacionados com as atribuições do cargo ou função de confiança, conforme segue, até o limite de 6 pontos:

a) publicação de artigo, sendo para individual 1 ponto cada e para coletiva 0,5 cada;

b) publicação de livro, sendo para individual 3 pontos cada e para coletiva 1,5 cada;

#### **4.4 Da apresentação das comprovações**

**4.4.1** As comprovações de atendimento a cada requisito somente poderão ser utilizadas uma única vez.

**4.4.2** Nas hipóteses dos itens 4.2 e 4.3, será considerado o período de até os cinco anos anteriores ao último dia para a entrega da titulação.

**4.4.3** Os cursos específicos de preparação a concursos, bem como estágios, não serão considerados para efeitos de pontuação.

**4.4.4** Todo e qualquer certificado a que se refere este artigo, que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se vier acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) ou no caso de Graduação e Pós-Graduação, da re-validação de acordo com a Lei nº 9394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do MERCOSUL.

**4.4.5** Os documentos comprobatórios da pontuação exigida deverão ser protocolados pelos servidores aqui notificados nos meses de outubro e novembro de 2025, conforme estabelecido no artigo 21, §2.º, da Lei n.º 6.487, de 21 de março de 2012, com alterações posteriores.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de março de 2025.



Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ALIW.NYJA.SQAQ.5KXX

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATROLHA**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EDITAL N.º 01/2025

**PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES ESCOLA DE GOVERNO**

Edital de notificação de servidores, para capacitação, com vistas a qualificação profissional e a percepção de adicional por aprimoramento.

Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 23, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, por meio do Programa de capacitação de servidores Escola de Governo, instituído pelo Decreto n.º 994, de 25 de maio de 2012, notifica os servidores municipais, especialmente os mencionados no Anexo I deste Edital, quanto a oferta de cursos de capacitação, com vistas qualificação profissional e a percepção do Adicional por Aprimoramento, conforme disposições deste Edital.

Para efeitos de publicidade legal e divulgação, este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no Mural de Publicações e no *site* da Prefeitura Municipal, ficando a cargo dos servidores acompanharem tais publicações. Ademais, todos os editais serão enviados formalmente através do Processo Eletrônico para todas as Secretarias Municipais, para a Procuradoria Geral do Município, para o Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, para divulgações internas junto aos servidores.

**1. DOS SERVIDORES QUE NECESSITAM APRESENTAR COMPROVAÇÃO NO ANO DE 2025**

Os servidores que necessitam apresentar comprovação de capacitação para percepção do adicional por aprimoramento, no ano de 2025, constam no **Anexo I** deste edital.

**1.1** Caso algum servidor tenha sido transferido, no decurso da expedição do presente Edital, permanece válida a notificação aqui contida.

**1.2** Os cursos destinam-se a todos servidores, por área, conforme vagas e liberação dos órgãos municipais de lotação, mesmo que não tenham que apresentar a pontuação em 2025.

**2 DO CRONOGRAMA DE CURSOS**

**2.1 Das datas e horários dos cursos**

O cronograma será disponibilizado por editais próprios, com a devida antecedência da data da realização do evento, e serão publicados, para efeitos de publicidade legal e divulgação, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no Mural de Publicações e no *site* da Prefeitura Municipal, ficando a cargo dos servidores acompanharem tais publicações. Ademais, todos os editais serão enviados formalmente através do Processo Eletrônico para todas as Secretarias Municipais, para a Procuradoria Geral do Município, para o Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, para divulgações internas junto aos servidores.

**2.2 Da participação dos servidores em geral**

Todos os servidores, empregados e estagiários podem participar dos cursos, dentro do limite de vagas disponibilizadas e das possibilidades de liberação dos órgãos municipais, especialmente os servidores efetivos que se encontram em início de carreira e os que ainda não obtiveram o percentual máximo do Adicional por Aprimoramento.



### **2.2.1 Da obrigatoriedade de liberação dos servidores que devem apresentar a pontuação em 2025, para participação nos cursos**

Fica determinado que os dirigentes dos órgãos da Prefeitura Municipal devem providenciar a liberação dos servidores relacionados no Anexo I deste Edital, caso não possuam formação suficiente para alcançar a pontuação mínima para a percepção do Adicional por Aprimoramento, para a participação nos cursos, tomando as medidas necessárias para não haver prejuízo no atendimento aos cidadãos.

### **2.3 Das Inscrições**

As inscrições serão prévias, a serem realizadas por meio de formulário online ou presencialmente no local do curso, conforme especificado no Edital de cada curso.

## **3 DO ADICIONAL POR APRIMORAMENTO**

**3.1** O Adicional por Aprimoramento incidirá sobre o vencimento básico do servidor, em cada mês, e obedecerá aos percentuais e demais disposições que seguem:

**a)** A partir do mês de janeiro do segundo exercício seguinte ao do ingresso, um adicional equivalente a 10% (dez por cento), mediante o somatório de 10 (dez) pontos;

**b)** A partir do mês de janeiro do terceiro exercício seguinte ao da concessão prevista na alínea “a”, um adicional equivalente a 15% (quinze por cento), mediante o somatório de 10 (dez) pontos;

**c)** A partir do mês de janeiro do segundo exercício seguinte ao da concessão prevista na alínea “b”, um adicional equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), mediante o somatório de 10 (dez) pontos.

**d)** A partir do mês de janeiro do segundo exercício seguinte ao da concessão prevista na alínea “c”, um adicional equivalente a 30% (trinta por cento), mediante o somatório de 10 (dez) pontos.

**3.2** O percentual posterior substitui o anterior para fins de percepção da vantagem.

**3.3** O servidor que não alcançar a pontuação mínima exigida pela lei, poderá, no ano seguinte, reapresentar a documentação pleiteando o enquadramento em novo percentual, na forma prevista no *caput*.

## **4. DA CAPACITAÇÃO, PONTUAÇÃO E REQUISITOS PARA PERCEPÇÃO DO ADICIONAL POR APRIMORAMENTO**

### **4.1 Da pontuação da Instrução formal**

a) Ensino Fundamental, quando este exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos.

b) Ensino Médio, quando este exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos.

c) Ensino Técnico Profissionalizante, quando este exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos.

d) Graduação, quando esta exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos por curso.

e) Especialização, quando esta exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos por curso.

f) Mestrado, quando esta exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos por curso.

g) Doutorado quando esta exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos por curso.

### **4.2 Da pontuação da Capacitação**

**4.2.1** Cursos, oficinas, laboratórios, projetos e programas de capacitação e aperfeiçoamento funcional relacionados com a área profissional do cargo ou função de confiança, de acordo com a Tabela abaixo, sendo considerados os certificados até o número que não exceda o limite de pontos permitidos:

CARGA HORÁRIA	VALOR (pontos)
Sem carga horária ou até 8 h	4
De 9h a 15h	5
De 16h a 20h	6
De 21h a 25h	7
De 26h a 30h	8
De 31h a 35h	9
Acima de 36h	10
Valor Máximo	10

**4.2.2** Congressos, seminários, encontros, palestras, simpósios, ciclos de debates, fóruns e jornadas, relacionados com a área profissional do cargo ou função de confiança, de acordo com a Tabela abaixo:

CÓDIGO	TÍTULOS	ENTIDADE	VALOR
		PROMOTORA	(pontos)
1.	Participante	PMSAP	2
		Outra Entidade	6
2.	Relator	PMSAP	3
		Outra Entidade	1
2.1	Coordenador /Organizador (quando não fizerem parte das atividades cotidianas do servidor)	PMSAP	4
		Outra Entidade	2
2.2	Mediador /Coordenador de Mesa	PMSAP	5
		Outra Entidade	2
2.3	Palestrante /Debatedor/Painelista/ Expositor de Experiência	PMSAP	6
		Outra Entidade	3
Valor Máximo			8

**4.2.3** Participação como instrutor de cursos de desenvolvimento, oficinas, laboratórios, projetos, programas e aulas eventuais em cursos regulares, de acordo com a tabela abaixo:

CARGA HORÁRIA	VALOR (pontos)	
	Promovido pela PMSAP	Outra Entidade
Sem carga horária ou até 10h	4,0	1,0
De 11h a 15h	4,5	1,5
De 16h a 20h	5,0	2,0
De 21h a 25h	5,5	2,5
De 26h a 30h	6,0	3,0
De 31h a 35h	6,5	3,5
De 36h a 40h	7,0	4,0
De 41h a 45h	7,5	4,5
De 46h a 50h	8,0	5,0
De 51h a 55h	8,5	5,5
De 56h a 60h	9,0	6,0
De 61h a 65h	9,5	6,5
Acima de 66h	10,0	7,0
Valor Máximo	10,0	10,00

#### **4.3 Da contribuição para o serviço público municipal:**

**4.3.1** Participação em Processos Administrativos ou Sindicâncias, mediante designação formal, excetuando as comissões com caráter permanente ou remunerados com algum tipo de Gratificação, conforme segue:

- a) membro/sindicante: 1 cada, até o limite de 4 pontos;
- b) secretário: 0,5 cada, até o limite de 4 pontos;
- c) defensor dativo: 1 cada, até o limite de 4 pontos;

**4.3.2** Participação em grupos de trabalho ou comissões cuja atividade não tenha caráter habitual e permanente, de constituição multissetorial e o seu objetivo tenha relevância para o Serviço Público Municipal, mediante designação formal e apresentação de documento comprobatório da realização do trabalho, excetuando-se as comissões ou grupos que ensejam algum tipo de remuneração pela participação: 1 cada, até o limite de 6 pontos;

**4.3.3** Participação em Comissões Examinadoras de concursos ou em Conselhos instituídos pelo Município, mediante designação formal: 1 cada designação, até o limite de 6 pontos;

**4.3.4** Participação em atividades administrativas nas reuniões de consultas públicas promovidas pelo Município de Santo Antônio da Patrulha ou com a participação deste, bem como no processo de eleição de Conselheiros Tutelares, como Mesário ou Escrutinador: 1 cada dia, até o limite de 6;

**4.3.5** Publicação de artigos ou livros relacionados com as atribuições do cargo ou função de confiança, conforme segue, até o limite de 6 pontos:

a) publicação de artigo, sendo para individual 1 ponto cada e para coletiva 0,5 cada;

b) publicação de livro, sendo para individual 3 pontos cada e para coletiva 1,5 cada;

#### **4.4 Da apresentação das comprovações**

**4.4.1** As comprovações de atendimento a cada requisito somente poderão ser utilizadas uma única vez.

**4.4.2** Nas hipóteses dos itens 4.2 e 4.3, será considerado o período de até os cinco anos anteriores ao último dia para a entrega da titulação.

**4.4.3** Os cursos específicos de preparação a concursos, bem como estágios, não serão considerados para efeitos de pontuação.

**4.4.4** Todo e qualquer certificado a que se refere este artigo, que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se vier acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) ou no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei nº 9394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do MERCOSUL.

**4.4.5** Os **documentos comprobatórios da pontuação exigida deverão ser protocolados pelos servidores aqui notificados nos meses de outubro e novembro de 2025**, conforme estabelecido no artigo 21, §2.º, da Lei n.º 6.487, de 21 de março de 2012, com alterações posteriores.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de março de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO***

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Tainara da Rocha Muniz

**Código Identificador:88DEFCEFB**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 21/03/2025. Edição 4039

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>



**ANEXO I**

Servidores que necessitam apresentar comprovação de capacitação, no ano de 2025, para possibilidade de percepção do Adicional por Aprimoramento, no ano de 2026:

	SERVIDOR	% PRETENDIDO	CARGO	SECRETARIA
1	Acelmo dos Santos Silva	10	Coveiro	SEMOT
2	Adelma Rozane Gomes	30	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED
3	Adriana Lopes de Araujo	10	Assistente Social	SMTDS
4	Adriano Boeira Rosa	25	Motorista	SEMSA
5	Adriano Ramos Michelon	15	Psicólogo	SEMSA
6	Air Duarte da Silva	25	Operador de Máquinas Rodoviárias	SEMOT
7	Alessandra Stenzel Petrucci	15	Fonoaudiólogo	SEMED
8	Alex Ritter	10	Motorista	SEMSA
9	Alexandre Boaventura de Farias	30	Motorista	SEMOT
10	Aline dos Santos Barboza	30	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED
11	Altierie da Silva Machado	10	Motorista	SEMSA
12	Amanda Ferreira Souza	25	Cuidador Social	SEMED
13	Ana Julia Gehlen Bregolin	25	Geólogo	SEMAM
14	Analice Oliveira Lorensi	10	Cuidador Social	SEMED
15	Andreia Scalcon Pinheiro	15	Técnico em Enfermagem	SEMSA
16	Andressa Nunes dos Santos	10	Fisioterapeuta	SEMSA
17	Anelize do Carmo Costella	10	Técnico em Saúde Bucal	SEMSA
18	Angelica de Melo Silveira	25	Enfermeiro	SEMSA
19	Antonio Carlos Rodrigues	30	Vigilante	SEMED
20	Bianca Vargas dos Santos Dada	10	Técnico em Enfermagem	SEMSA
21	Bruna Rodrigues Willhelm	15	Médico Veterinário	SEMAM
22	Camila Buhler Machado	25	Oficial Administrativo	SEMAF
23	Camilla Souza de Matos	10	Assistente Social	SMTDS
24	Carlos Eduardo Machado Nascimento	30	Motorista	SEMSA
25	Carlos Vantuir Tedesco Muniz	25	Operário Especializado	SEMOT
26	Carmen Lucia Santos de Jesus	10	Secretário de Escola	SEMED
27	Carolina Hermuth Hofstaetter	10	Psicólogo	SEMED
28	Cassia Cristina Salmoria	25	Nutricionista	SEMED
29	Cibele Barbosa Ferreira	15	Cuidador Social	SEMED
30	Clarice Kimiko Okada	10	Telefonista	SEMAF
31	Claudio da Silva Pereira	15	Operador de Máquinas Rodoviárias	SEMOT
32	Cleuza Ferreira da Silveira	30	Técnico em Saúde Bucal	SEMSA
33	Cristian Rafael de Fraga	25	Operador de Máquinas Rodoviárias	SEMOT
34	Daiane da Rosa	10	Secretário de Escola	SEMED
35	Dailene Tomaz de Souza Altenetter	10	Técnico em Enfermagem	SEMSA
36	Daniel Roberto da Silva	25	Operário Especializado	SECTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

37	Daniela Beleza Ribeiro	25	Nutricionista	SEMED
38	Daniela Reis da Silva	25	Cuidador Social	SEMED
39	Daniele Gutterres Pinto Ogliari	10	Engenheiro Agrônomo	SEMAM
40	Daniele Martins de Castro Otto	25	Oficial Administrativo	SEMSA
41	Danubia Bonfanti dos Santos Godoi	30	Farmacêutico Bioquímico	SEMSA
42	Diego da Cunha Santos	25	Motorista	SEMOT
43	Diogo Mello Rodrigues	25	Fonoaudiólogo	SEMSA
44	Eduardo Kemmer da Silva	10	Operador de Máquinas Rodoviárias	SEMOT
45	Emmanuele Machado de Pinho	10	Oficial Administrativo	SEPDE
46	Enzo Rodrigues Madeira	10	Fiscal Ambiental	SEMAM
47	Evelyn Regina Lessa Santos	10	Operário	SEMOT
48	Everson Junior Nascimento de Oliveira	10	Operário	SEMOT
49	Fernanda da Silveira Neto	10	Atendente de Farmácia	SEMSA
50	Gabriel Gomes dos Santos	30	Motorista	GPM
51	Gabriel Sobieraysky Esnaola	10	Médico Veterinário	SEMSA
52	Graziela Pereira Viega	10	Operário	SEMOT
53	Grazielle Dias Pereira	15	Agente Fiscal da Receita Municipal	SEMAF
54	Grazieli Martins Vieira	10	Psicólogo	SEMED
55	Greici Fraga Celistre	15	Psicólogo	SEMSA
56	Gustavo Hanich Kirsch	25	Enfermeiro	SEMSA
57	Hallana Keissy Brito	10	Contador	SEMAF
58	Harrisson Kempka	25	Secretário de Escola	SEMED
59	Heleno Carlos Jafe Nunes dos Santos	10	Técnico em Enfermagem	SEMSA
60	Igor Cristiano Pereira	30	Motorista	SEMSA
61	Jair Flores da Silva	10	Operador de Máquinas Rodoviárias	SEMAM
62	Janice Gamba	10	Oficial Administrativo	SEMAF
63	Joelma Oliveira da Silva	30	Fiscal Sanitário	SEMSA
64	Joici dos Santos Pereira	10	Psicopedagogo	SEMED
65	Jonas Leal Brito	25	Motorista	SEMED
66	Jose Airton da Silva Abreu	30	Operário	SEMOT
67	Jose Nei Rocha dos Santos	25	Eletricista	SEMSA
68	Josiane Rodrigues Bernardes	15	Oficial Administrativo	SEMSA
69	Josias dos Santos Pedro	10	Motorista	SEMAF
70	Juliano Maciel Muniz	30	Operador de Máquinas Rodoviárias	SEMOT
71	Juliano Telles da Silva	10	Motorista	SEMAM
72	Karen Barea de Paula Duarte	10	Cirurgião Dentista	SEMSA
73	Leandro Luz dos Santos	25	Operador de Máquinas Rodoviárias	SEMOT
74	Leticia Messagi Dai Pra Airoidi	10	Psicopedagogo	SEMED
75	Liara Mendonça Lutkemeyer	10	Farmacêutico Bioquímico	SEMSA
76	Luciana dos Santos Spitznagel	10	Operário	SEMSA
77	Luciana Silveira dos Santos	10	Técnico em Saúde Bucal	SEMSA
78	Luciano Souza de Jesus	15	Vigilante	SEMED

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

[www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br)  
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

79	Luis Carlos Sebalhos Marasca	10	Engenheiro Ambiental	SEMAM
80	Luis Felipe Leao Pinheiro	10	Engenheiro Civil	SEPDE
81	Luis Henrique Moraes	10	Operário	SEMOT
82	Luisa Silveira da Silveira	10	Enfermeiro	SEMSA
83	Luiz Henrique Silveira Alves	30	Educador Social - Habilidade em Dança	SEMED
84	Maicon Mendes da Silva	10	Operador de Máquinas Rodoviárias	SEMOT
85	Maicon Souza da Silva	10	Motorista	SEMOT
86	Marcelo Gomes dos Santos	10	Técnico em Enfermagem	SEMSA
87	Marcelo Trevisan Ramos	25	Motorista	SEMSA
88	Marcos Batista da Silveira Filho	10	Secretário de Escola	SEMED
89	Marcos Luiz Martins Junior	25	Coveiro	SEMOT
90	Marcos Tadeu Silva Filho	15	Fiscal	SEPDE
91	Maria de Lourdes da Silva Zambon	10	Médico	SEMSA
92	Maria Eduarda Oliveira da Silva	10	Cuidador Social	SEMED
93	Maria Jose Santos de Oliveira	10	Enfermeiro	SEMSA
94	Maria Regina da Rocha Pereira	30	Operário	SEMOT
95	Maria Vitoria de Jesus Portal	10	Cuidador Social	SEMED
96	Mariangela Ester de Oliveira Rancheski	10	Técnico em Enfermagem	SEMSA
97	Marilse Bisognin	15	Enfermeiro	SEMSA
98	Mauricio Garcia	25	Motorista	SEMOT
99	Nara Rosane Araujo da Silva	10	Operário	SEMOT
100	Nathaly de Oliveira Souza	10	Cuidador Social	SEMED
101	Nicolas Neno Vargas da Silva Silveira	10	Secretário de Escola	SEMED
102	Pamela Peixoto de Oliveira	10	Secretário de Escola	SEMED
103	Paula Ariane da Silveira	15	Enfermeiro	SEMSA
104	Paula Fernanda Neves Guimaraes	10	Oficial Administrativo	SEMOT
105	Paula Idaiane de Abreu Spitznagel	10	Operário	SEMOT
106	Paula Jucinara Machado Carvalho	25	Cuidador Social	SEMED
107	Paulo Cesar Silveira de Souza	10	Operário	SEMOT
108	Paulo Roberto da Silva	10	Motorista	SEMSA
109	Rafaela Silveira Maciazeki	10	Fisioterapeuta	SEMSA
110	Raiana Correia Colombo	10	Secretário de Escola	SEMED
111	Renan Reinheimer	10	Operador de Máquinas Rodoviárias	SEMAM
112	Renan Schulz da Silva	10	Psicólogo	SEMSA
113	Rober Luis Henrique Machado	10	Eletricista	SEMOT
114	Rodrigo Almeida Rodrigues	10	Operador de Máquinas Rodoviárias	SEMOT
115	Rodrigo de Abreu Rosa	10	Operário	SEMOT
116	Rodrigo Oliveira de Farias	10	Fiscal	SEPDE
117	Rogério Borba da Silva	15	Oficial Administrativo	GPM
118	Rogério Peixoto de Oliveira	15	Motorista	SEMED
119	Ronei Silva da Costa	10	Operário	SEMOT
120	Rozeli Ferreira Fonseca	10	Oficial Administrativo	SMTDS

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

[www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br)  
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

121	Sabrina dos Santos Rodrigues	25	Cuidador Social	SEMED
122	Samara da Silveira Cordeiro	10	Cuidador Social	SEMED
123	Silvio Ronei da Silva	10	Motorista	SEMED
124	Simone Nunes Bittencourt	15	Assistente Social	SMTDS
125	Tamiris de Andrade Oliveira Tedesco	10	Cuidador Social	SEMED
126	Taynara Emerim Brigido de Freitas	30	Oficial Administrativo	SEMAF
127	Thaina da Costa Brito	10	Cuidador Social	SEMED
128	Thais Rodrigues Paes	10	Cuidador Social	SEMED
129	Thomaz Kranen Cunha	10	Médico Veterinário	SEMAM
130	Valmir Eduardo Borges Libano	10	Técnico em Enfermagem	SEMSA
131	Vanessa Fernandes de Andrade Portal	25	Oficial Administrativo	SEMAF
132	Vanessa Quadros da Silva Santos	10	Cuidador Social	SEMED
133	Vania Santos Pereira Oliveira	15	Oficial Administrativo	SEMAF
134	Vinicius Borba Reis	10	Operador de Máquinas Rodoviárias	SEMOT
135	Vitória Eduarda de Quadros Ferreira	10	Cuidador Social	SEMED
136	William Belloni Andrade	10	Cuidador Social	SEMED

\* Independente de eventual transferência de secretaria municipal, permanece válida a presente notificação, considerando a lotação funcional atual.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de março de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela RKY5.D1Z3.JIN7.USAF

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

[www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br)

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ANEXO I**

Servidores que necessitam apresentar comprovação de capacitação, no ano de 2025, para possibilidade de percepção do Adicional por Aprimoramento, no ano de 2026:

	SERVIDOR	% PRETENDIDO	CARGO	SECRETARIA
1	Acelmo dos Santos Silva	10	Coveiro	SEMOT
2	Adelma Rozane Gomes	30	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED
3	Adriana Lopes de Araujo	10	Assistente Social	SMTDS
4	Adriano Boeira Rosa	25	Motorista	SEMSA
5	Adriano Ramos Michelin	15	Psicólogo	SEMSA
6	Air Duarte da Silva	25	Operador de Máquinas Rodoviárias	SEMOT
7	Alessandra Stenzel Petrucci	15	Fonoaudiólogo	SEMED
8	Alex Ritter	10	Motorista	SEMSA
9	Alexandre Boaventura de Farias	30	Motorista	SEMOT
10	Aline dos Santos Barboza	30	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED
11	Altierie da Silva Machado	10	Motorista	SEMSA
12	Amanda Ferreira Souza	25	Cuidador Social	SEMED
13	Ana Julia Gehlen Bregolin	25	Geólogo	SEMAM
14	Analice Oliveira Lorensi	10	Cuidador Social	SEMED
15	Andreia Scalcon Pinheiro	15	Técnico em Enfermagem	SEMSA
16	Andressa Nunes dos Santos	10	Fisioterapeuta	SEMSA
17	Anelize do Carmo Costella	10	Técnico em Saúde Bucal	SEMSA
18	Angelica de Melo Silveira	25	Enfermeiro	SEMSA
19	Antonio Carlos Rodrigues	30	Vigilante	SEMED
20	Bianca Vargas dos Santos Dada	10	Técnico em Enfermagem	SEMSA
21	Bruna Rodrigues Willhelm	15	Médico Veterinário	SEMAM
22	Camila Buhler Machado	25	Oficial Administrativo	SEMAF
23	Camilla Souza de Matos	10	Assistente Social	SMTDS
24	Carlos Eduardo Machado Nascimento	30	Motorista	SEMSA
25	Carlos Vantuir Tedesco Muniz	25	Operário Especializado	SEMOT
26	Carmen Lucia Santos de Jesus	10	Secretário de Escola	SEMED
27	Carolina Hermuth Hofstaetter	10	Psicólogo	SEMED
28	Cassia Cristina Salmoria	25	Nutricionista	SEMED
29	Cibele Barbosa Ferreira	15	Cuidador Social	SEMED
30	Clarice Kimiko Okada	10	Telefonista	SEMAF
31	Claudio da Silva Pereira	15	Operador de Máquinas Rodoviárias	SEMOT
32	Cleuza Ferreira da Silveira	30	Técnico em Saúde Bucal	SEMSA
33	Cristian Rafael de Fraga	25	Operador de Máquinas Rodoviárias	SEMOT
34	Daiane da Rosa	10	Secretário de Escola	SEMED
35	Dailene Tomaz de Souza Altenetter	10	Técnico em Enfermagem	SEMSA
36	Daniel Roberto da Silva	25	Operário Especializado	SECTE
37	Daniela Beza Ribeiro	25	Nutricionista	SEMED
38	Daniela Reis da Silva	25	Cuidador Social	SEMED
39	Daniele Gutterres Pinto Ogliari	10	Engenheiro Agrônomo	SEMAM
40	Daniele Martins de Castro Otto	25	Oficial Administrativo	SEMSA
41	Danubia Bonfanti dos Santos Godoi	30	Farmacêutico Bioquímico	SEMSA
42	Diego da Cunha Santos	25	Motorista	SEMOT
43	Diogo Mello Rodrigues	25	Fonoaudiólogo	SEMSA
44	Eduardo Kemmer da Silva	10	Operador de Máquinas Rodoviárias	SEMOT
45	Emmanuele Machado de Pinho	10	Oficial Administrativo	SEPDE
46	Enzo Rodrigues Madeira	10	Fiscal Ambiental	SEMAM
47	Evelyn Regina Lessa Santos	10	Operário	SEMOT
48	Everson Junior Nascimento de Oliveira	10	Operário	SEMOT
49	Fernanda da Silveira Neto	10	Atendente de Farmácia	SEMSA



50	Gabriel Gomes dos Santos	30	Motorista	GPM
51	Gabriel Sobieraysky Esnaola	10	Médico Veterinário	SEMSA
52	Graziela Pereira Viegas	10	Operário	SEMOT
53	Graziele Dias Pereira	15	Agente Fiscal da Receita Municipal	SEMAF
54	Grazieli Martins Vieira	10	Psicólogo	SEMED
55	Greici Fraga Celistre	15	Psicólogo	SEMSA
56	Gustavo Hanich Kirsch	25	Enfermeiro	SEMSA
57	Hallana Keissy Brito	10	Contador	SEMAF
58	Harrison Kempka	25	Secretário de Escola	SEMED
59	Helena Carlos Jafe Nunes dos Santos	10	Técnico em Enfermagem	SEMSA
60	Igor Cristiano Pereira	30	Motorista	SEMSA
61	Jair Flores da Silva	10	Operador de Máquinas Rodoviárias	SEMAM
62	Janice Gamba	10	Oficial Administrativo	SEMAF
63	Joelma Oliveira da Silva	30	Fiscal Sanitário	SEMSA
64	Joici dos Santos Pereira	10	Psicopedagogo	SEMED
65	Jonas Leal Brito	25	Motorista	SEMED
66	Jose Airton da Silva Abreu	30	Operário	SEMOT
67	Jose Nei Rocha dos Santos	25	Eletricista	SEMSA
68	Josiane Rodrigues Bernardes	15	Oficial Administrativo	SEMSA
69	Josias dos Santos Pedro	10	Motorista	SEMAF
70	Juliano Maciel Muniz	30	Operador de Máquinas Rodoviárias	SEMOT
71	Juliano Telles da Silva	10	Motorista	SEMAM
72	Karen Barea de Paula Duarte	10	Cirurgião Dentista	SEMSA
73	Leandro Luz dos Santos	25	Operador de Máquinas Rodoviárias	SEMOT
74	Leticia Messagi Dai Pra Airoldi	10	Psicopedagogo	SEMED
75	Liara Mendonça Lutkemeyer	10	Farmacêutico Bioquímico	SEMSA
76	Luciana dos Santos Spitznagel	10	Operário	SEMSA
77	Luciana Silveira dos Santos	10	Técnico em Saúde Bucal	SEMSA
78	Luciano Souza de Jesus	15	Vigilante	SEMED
79	Luis Carlos Sebalhos Marasca	10	Engenheiro Ambiental	SEMAM
80	Luis Felipe Leao Pinheiro	10	Engenheiro Civil	SEPDE
81	Luis Henrique Moraes	10	Operário	SEMOT
82	Luisa Silveira da Silveira	10	Enfermeiro	SEMSA
83	Luiz Henrique Silveira Alves	30	Educador Social - Habilidade em Dança	SEMED
84	Maicon Mendes da Silva	10	Operador de Máquinas Rodoviárias	SEMOT
85	Maicon Souza da Silva	10	Motorista	SEMOT
86	Marcelo Gomes dos Santos	10	Técnico em Enfermagem	SEMSA
87	Marcelo Trevisan Ramos	25	Motorista	SEMSA
88	Marcos Batista da Silveira Filho	10	Secretário de Escola	SEMED
89	Marcos Luiz Martins Junior	25	Coveiro	SEMOT
90	Marcos Tadeu Silva Filho	15	Fiscal	SEPDE
91	Maria de Lourdes da Silva Zambon	10	Médico	SEMSA
92	Maria Eduarda Oliveira da Silva	10	Cuidador Social	SEMED
93	Maria Jose Santos de Oliveira	10	Enfermeiro	SEMSA
94	Maria Regina da Rocha Pereira	30	Operário	SEMOT
95	Maria Vitoria de Jesus Portal	10	Cuidador Social	SEMED
96	Mariangela Ester de Oliveira Rancheski	10	Técnico em Enfermagem	SEMSA
97	Marilse Bisognin	15	Enfermeiro	SEMSA
98	Mauricio Garcia	25	Motorista	SEMOT
99	Nara Rosane Araujo da Silva	10	Operário	SEMOT
100	Nathaly de Oliveira Souza	10	Cuidador Social	SEMED
101	Nicolas Neno Vargas da Silva Silveira	10	Secretário de Escola	SEMED
102	Pamela Peixoto de Oliveira	10	Secretário de Escola	SEMED
103	Paula Ariane da Silveira	15	Enfermeiro	SEMSA
104	Paula Fernanda Neves Guimaraes	10	Oficial Administrativo	SEMOT
105	Paula Idaiane de Abreu Spitznagel	10	Operário	SEMOT
106	Paula Jucinara Machado Carvalho	25	Cuidador Social	SEMED
107	Paulo Cesar Silveira de Souza	10	Operário	SEMOT
108	Paulo Roberto da Silva	10	Motorista	SEMSA
109	Rafaela Silveira Maciazeki	10	Fisioterapeuta	SEMSA

110	Raiana Correia Colombo	10	Secretário de Escola	SEMED
111	Renan Reinheimer	10	Operador de Máquinas Rodoviárias	SEMAM
112	Renan Schulz da Silva	10	Psicólogo	SEMSA
113	Rober Luis Henrique Machado	10	Eletricista	SEMOT
114	Rodrigo Almeida Rodrigues	10	Operador de Máquinas Rodoviárias	SEMOT
115	Rodrigo de Abreu Rosa	10	Operário	SEMOT
116	Rodrigo Oliveira de Farias	10	Fiscal	SEPDE
117	Rogério Borba da Silva	15	Oficial Administrativo	GPM
118	Rogério Peixoto de Oliveira	15	Motorista	SEMED
119	Ronei Silva da Costa	10	Operário	SEMOT
120	Rozeli Ferreira Fonseca	10	Oficial Administrativo	SMTDS
121	Sabrina dos Santos Rodrigues	25	Cuidador Social	SEMED
122	Samara da Silveira Cordeiro	10	Cuidador Social	SEMED
123	Silvio Ronei da Silva	10	Motorista	SEMED
124	Simone Nunes Bittencourt	15	Assistente Social	SMTDS
125	Tamiris de Andrade Oliveira Tedesco	10	Cuidador Social	SEMED
126	Taynara Emerim Brigido de Freitas	30	Oficial Administrativo	SEMAF
127	Thaina da Costa Brito	10	Cuidador Social	SEMED
128	Thais Rodrigues Paes	10	Cuidador Social	SEMED
129	Thomaz Kranen Cunha	10	Médico Veterinário	SEMAM
130	Valmir Eduardo Borges Libano	10	Técnico em Enfermagem	SEMSA
131	Vanessa Fernandes de Andrade Portal	25	Oficial Administrativo	SEMAF
132	Vanessa Quadros da Silva Santos	10	Cuidador Social	SEMED
133	Vania Santos Pereira Oliveira	15	Oficial Administrativo	SEMAF
134	Vinicius Borba Reis	10	Operador de Máquinas Rodoviárias	SEMOT
135	Vitória Eduarda de Quadros Ferreira	10	Cuidador Social	SEMED
136	William Belloni Andrade	10	Cuidador Social	SEMED

\* Independente de eventual transferência de secretaria municipal, permanece válida a presente notificação, considerando a lotação funcional atual.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de março de 2025.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Tainara da Rocha Muniz  
**Código Identificador:**D4CBC88D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 21/03/2025. Edição 4039

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>